



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIDADES, ULTRASSONOGRAFIAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS.

#### RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	<a href="mailto:licitacao@boanova.ba.gov.br">licitacao@boanova.ba.gov.br</a>
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
EDITAL CREDENCIAMENTO:	001/2025
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, e/ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@boanova.ba.gov.br">licitacao@boanova.ba.gov.br</a> .
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.894/0001-52, sediada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, especialidades, ultrassonografias, procedimentos e exames laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações deste edital, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

É objeto do presente Edital a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, especialidades, ultrassonografias, procedimentos e exames laboratoriais, visando complementar a rede pública de saúde já existente, assegurando a ampliação e a qualificação do acesso da população a atendimentos, diagnósticos e procedimentos essenciais no Município de Boa Nova.

**1.1** A contratação, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), é categorizada como "Serviço Continuado", refletindo uma necessidade permanente e ininterrupta para a manutenção da saúde pública no município.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Tabela de Serviços e Valores Referenciais deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas/jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Boa Nova.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.<sup>1</sup>

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **3.1.1 Se Pessoa Jurídica:**

**3.1.1.1** Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

**3.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros.

**3.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.1.1.4** Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **3.1.2 Se Pessoa física:**

**3.1.2.1** Carteira Profissional.

#### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

##### **3.2.1 Se Pessoa Jurídica:**

**3.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **3.2.1.2 Prova de regularidade perante:**

3.2.1.2.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados.

3.2.1.2.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

3.2.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011.

### **3.2.2 Se Pessoa Física:**

3.2.2.1 Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional.

3.2.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF).

3.2.2.3 Cédula de Identidade.

### **3.2.2.4 Prova de regularidade perante:**

3.2.2.4.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados.1

3.2.2.4.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011.

3.2.2.5 Toda a documentação de regularidade fiscal deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

3.2.2.6 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.3.1 Se Pessoa Jurídica:**

3.3.1.1 Cópia do Alvará de localização e funcionamento válido.

3.3.1.2 Cópia da carteira Profissional.

3.3.1.3 Cópia do diploma e inscrição no Conselho de Classe respectivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

L3.3.1.4 Para o Médico especialista é necessária a apresentação de prova de qualificação na forma de especialização ou residência, sendo pré-requisito básico para concorrer ao cargo – com os devidos registros nos Conselhos.

3.3.2 Se Pessoa Física:

3.3.2.1 Cópia da carteira Profissional.

3.3.2.2 Cópia do diploma e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

3.3.2.3 Currículo profissional.

3.4 Documentos Complementares:

3.4.1 Pessoas Jurídicas e Físicas:

3.4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida no Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo III.

3.4.1.2 A participação de pessoa jurídica que represente terceiros somente será possível se forem apresentados documentação comprobatória no ato do credenciamento constando o nome do representado, declaração de representação e a função desejada para cada profissional credenciado.

3.4.1.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Boa Nova, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo V.

**3.5** Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O Município de Boa Nova reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova, dentro de seus critérios e conveniências, conforme a demanda e as necessidades da rede municipal de saúde.

5.3. Se o número de credenciados habilitados ultrapassar as necessidades da Administração, a contratação se dará respeitando a ordem cronológica de entrega da documentação completa e correta de credenciamento.

5.4. A administração publicará, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital a homologação dos pedidos de credenciamento com a ordem cronológica da entrega da documentação, sem prejuízo das demais homologações que poderão ocorrer a qualquer tempo, sempre possibilitado o recurso por parte de qualquer interessado.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do agente de contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Boa Nova.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Nova, situada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia ou pelo e-mail: [licitacao@boanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@boanova.ba.gov.br).

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 Após a análise documental, o agente de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**7.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.boanova.ba.gov.br/>.

**7.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

### **9. DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**9.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**9.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Boa Nova, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**9.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo VI deste Edital.

### **10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**10.1** O valor a ser pago ao credenciado será de acordo com a prestação dos serviços, comprovados mediante apresentação de fatura/relatório, e conforme descrito no Anexo II – Tabela de Serviços e Valores Referenciais.

**10.2** A apresentação da fatura/relatório, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, se dará até o 5º



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

**10.3** Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

**10.4** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

**10.5** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**10.6** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** A Prefeitura Municipal de Boa Nova poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**11.2** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.3** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

**11.5** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia ou pelo e-mail: [licitacao@boanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@boanova.ba.gov.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**12.2** Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

13.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

13.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13.1.2 As fases do processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

14.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

14.1.1 Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.

14.1.2 Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente.

14.1.3 Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência.

14.1.4 Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços.

14.1.5 Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional.

14.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.

14.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

14.1.8.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

14.1.8.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital.

**15.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Boa Nova.

**15.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**15.4** A Prefeitura Municipal de Boa Nova poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.5** A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

**15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.7** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.9** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Boa Nova.

**15.10** Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES REFERENCIAIS**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

---

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Boa Nova/BA, 05 de junho de 2025.

ALINE RODRIGUES MOITINHO BORGES  
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

#### **1. OBJETO**

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, especialidades, ultrassonografias, procedimentos e exames laboratoriais. A contratação é de natureza contínua e visa atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova. O objetivo central é complementar a rede pública de saúde já existente, assegurando a ampliação e a qualificação do acesso da população a atendimentos, diagnósticos e procedimentos essenciais.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a presente contratação é categorizada como "Serviço Continuado". Esta classificação não é meramente administrativa; ela reflete uma necessidade permanente e ininterrupta para a manutenção da saúde pública no município.

A escolha por um serviço de caráter contínuo demonstra um compromisso com o planejamento de saúde de longo prazo e com a garantia de acesso estável aos serviços médicos. Tal abordagem é fundamental para a gestão eficaz de condições crônicas, para a consistência das capacidades diagnósticas e para assegurar um nível previsível de atendimento à população. A natureza contínua do serviço harmoniza-se perfeitamente com a flexibilidade inerente ao modelo de credenciamento, que permite a adesão progressiva de novos prestadores qualificados, garantindo uma disponibilidade de serviços sustentada e adaptável ao longo do tempo. Esta é uma manifestação clara de uma política pública centralizada na provisão ininterrupta de serviços de saúde fundamentais, estabelecendo uma estrutura duradoura para o bem-estar público.

A abrangência dos serviços englobará uma vasta gama de consultas médicas em diversas especialidades, exames diagnósticos e complementares, procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, e a cobertura de plantões médicos. O detalhamento exaustivo de cada um desses serviços será apresentado no item 5 deste Termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por meio de credenciamento é imperativa e justificada pela necessidade premente de expandir e aprimorar o acesso dos cidadãos de Boa Nova aos serviços de saúde. A rede própria de atendimento do município, em sua configuração atual, demonstra-se insuficiente para suprir, com a agilidade e a abrangência requeridas, a demanda crescente por atendimentos médicos, exames e procedimentos. Esta lacuna tem comprometido diretamente a efetividade do atendimento, resultando em longas filas de espera, atrasos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

significativos em diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, impactos negativos diretos na qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofunda essa análise, indicando que a limitação da estrutura física, a escassez de recursos humanos e orçamentários, e a urgência na ampliação da cobertura assistencial tornam a execução direta dos serviços pela própria Administração inviável. Além disso, o ETP aponta que a realização de uma licitação convencional, embora juridicamente possível, não atenderia à necessidade de flexibilidade, diversidade e regionalização dos serviços, características essenciais para o setor de saúde. Esta constatação revela que a insuficiência não é apenas uma questão de capacidade, mas uma limitação sistêmica do modelo tradicional de prestação de serviços públicos de saúde. A decisão de optar pelo credenciamento, em detrimento de modalidades licitatórias mais rígidas, constitui uma escolha estratégica. O credenciamento, conforme o ETP, oferece a "adesão contínua de interessados", a "flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis e regionais" e "maior capilaridade". Essas características são cruciais para superar as deficiências identificadas na execução direta (alcance limitado, restrições de recursos) e na licitação convencional (inflexibilidade, incapacidade de atender a necessidades diversas e regionalizadas). Essa abordagem permite à Administração Pública alavancar a infraestrutura de saúde privada existente, alcançando uma cobertura mais ampla e uma descentralização eficaz, sem a necessidade de investimentos de capital substanciais e os custos operacionais associados à expansão direta das instalações públicas.

Sob a perspectiva do interesse público, o credenciamento visa assegurar o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de saúde, em consonância com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). A modalidade busca otimizar a utilização dos recursos disponíveis e promover a descentralização e a capilaridade dos atendimentos, complementando a rede pública e viabilizando uma cobertura mais abrangente, maior resolutividade e respostas mais ágeis às necessidades da população, particularmente em regiões ou especialidades onde a oferta atual é limitada. Esta aplicação progressiva da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, permite superar desafios estruturais comuns na prestação de serviços públicos, especialmente em um setor dinâmico como a saúde. Isso sinaliza uma mudança estratégica de um modelo de provisão puramente interna para uma abordagem híbrida que integra eficazmente prestadores externos, com o propósito de aprimorar o bem-estar público por meio da melhoria do acesso e da qualidade dos serviços.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento de credenciamento para a contratação de serviços médicos encontra seu amparo legal na Constituição Federal, que estabelece os princípios basilares da administração pública e o direito fundamental à saúde como um dever do Estado. De forma mais específica, o processo é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

Licitações e Contratos Administrativos. Esta legislação, em seu artigo 74, inciso IV, prevê expressamente a inexigibilidade de licitação para a contratação por credenciamento, desde que todos os requisitos legais sejam devidamente preenchidos.

Adicionalmente, aplicam-se a este procedimento todas as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à espécie. Isso inclui, mas não se limita a normativas específicas do Sistema Único de Saúde (SUS), que regem a organização e a prestação dos serviços de saúde no país, e as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelecem os padrões de segurança e qualidade para estabelecimentos e serviços de saúde. A observância a este arcabouço legal abrangente é crucial para garantir a conformidade e a segurança jurídica de todo o processo de credenciamento e da subsequente prestação de serviços.

### **4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Para a habilitação e o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, serão exigidos requisitos técnicos, legais e operacionais rigorosos. Tais exigências visam assegurar a efetividade, a segurança e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o atendimento irrestrito ao interesse público e aos princípios da sustentabilidade.

#### **4.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

Os interessados em se credenciar deverão comprovar sua existência legal e capacidade jurídica para celebrar contratos com a Administração Pública. Adicionalmente, será indispensável a apresentação de documentação que ateste sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente. Esta etapa é fundamental para garantir a idoneidade e a solidez dos futuros credenciados, assegurando que operem em plena conformidade com as obrigações legais e tributárias.

#### **4.2. Qualificação Técnica e Operacional**

A qualificação técnica e operacional é um pilar essencial para garantir que os credenciados possuam a capacidade de executar os serviços propostos com a qualidade e a eficiência esperadas, salvaguardando a segurança dos pacientes e a aderência às melhores práticas da área da saúde.

- **Inscrição e Licenciamento:** É mandatório que os prestadores de serviços apresentem comprovante de inscrição nos respectivos conselhos profissionais (para pessoas físicas e responsáveis técnicos), bem como licenciamento sanitário vigente, expedido pela autoridade competente, seja a ANVISA ou o órgão municipal/estadual de vigilância sanitária.
- **Estrutura Física Adequada:** Os credenciados deverão possuir e demonstrar a disponibilidade de instalações físicas apropriadas e seguras, dimensionadas para a natureza e o volume dos serviços a serem prestados. Essas instalações devem estar em total conformidade com as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

normas sanitárias, de biossegurança e de acessibilidade vigentes, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

- **Disponibilidade de Equipamentos:** Será exigida a comprovação da posse ou disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Tais equipamentos devem estar devidamente calibrados, com laudos técnicos atualizados, em pleno funcionamento, e com a manutenção preventiva e corretiva em dia, assegurando a precisão e a segurança de todos os procedimentos.
- **Recursos Humanos Qualificados:** Os interessados deverão apresentar um quadro técnico composto por profissionais devidamente habilitados, com formação comprovada em suas respectivas áreas e registro ativo em seus conselhos de classe. Será valorizada a experiência comprovada na área de atuação específica dos serviços a serem credenciados, garantindo a expertise necessária para o atendimento.
- **Experiência Comprovada:** A experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente aqueles relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), será um critério relevante de avaliação e poderá ser exigida conforme a complexidade e especificidade do serviço. Este critério visa assegurar que o prestador possui o conhecimento prático e a capacidade de integração com o sistema público de saúde.
- **Crítérios de Localização e Capilaridade:** A localização dos estabelecimentos será considerada como um fator estratégico no processo de seleção. O objetivo é garantir a capilaridade da rede de atendimento e facilitar o acesso da população, especialmente em regiões com maior demanda reprimida ou menor cobertura assistencial, otimizando o alcance dos serviços à população.

### **4.3. Compromisso com Padrões de Qualidade e Humanização**

Os credenciados deverão demonstrar e manter um compromisso contínuo com a observância rigorosa das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde. Além disso, será fundamental a aplicação dos mais elevados padrões de qualidade e humanização no atendimento, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios do SUS. Este compromisso visa a excelência no cuidado ao paciente, promovendo um atendimento centrado nas necessidades e no bem-estar do indivíduo.

### **4.4. Práticas de Sustentabilidade e Meio Ambiente**

A Administração priorizará e exigirá a adoção de práticas sustentáveis e medidas eficazes de tratamento de possíveis impactos ambientais. Esta abordagem está em consonância com a legislação ambiental vigente e com os compromissos institucionais da Prefeitura com o desenvolvimento sustentável, promovendo uma gestão responsável dos recursos e minimizando o impacto ecológico da prestação de serviços de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Os estabelecimentos deverão apresentar e manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) devidamente atualizado e aprovado pelo órgão competente. Este plano deve abranger todas as etapas do manejo de resíduos, desde a segregação na fonte até a destinação final ambientalmente adequada. A gestão de RSS deverá seguir rigorosamente as normativas vigentes, em especial a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, que estabelecem os requisitos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Uso Racional de Recursos: Será exigida a adoção de medidas efetivas para o uso racional e eficiente de recursos naturais essenciais, como água e energia elétrica, por meio da implementação de tecnologias e práticas que minimizem o consumo e evitem o desperdício.
- Digitalização e Redução de Impressão: Será incentivada e, quando possível, implementada a digitalização de prontuários, laudos e demais documentos. Esta prática visa à redução significativa do consumo de papel e à otimização dos processos administrativos e clínicos.
- Programas Socioambientais: A implantação e manutenção de programas internos de educação ambiental e de responsabilidade socioambiental são esperadas, com o objetivo de engajar colaboradores e usuários na promoção de práticas sustentáveis e na conscientização ambiental.
- Mobilidade Sustentável: Quando logisticamente viável, será incentivada a adoção de meios de mobilidade sustentável para o acesso aos serviços, como o uso de transporte público, bicicletas ou veículos elétricos, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- Fiscalização Ambiental: A fiscalização da execução contratual pela Administração incluirá a verificação periódica das condições de gerenciamento de resíduos e do cumprimento da legislação ambiental pertinente. Esta medida é fundamental para garantir a adesão contínua às práticas sustentáveis.

A exigência detalhada e a verificação periódica da adesão a estas práticas ambientais, conforme as resoluções da ANVISA e do CONAMA, representam uma estratégia proativa para mitigar riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente, que são inerentes ao aumento da prestação de serviços médicos. Esta abordagem demonstra um entendimento abrangente da governança, onde os critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) são integrados diretamente ao framework de contratação. Ao estabelecer e fiscalizar esses requisitos, o município se posiciona como um líder em gestão pública sustentável, definindo um padrão para a prestação de serviços responsáveis que consideram o bem-estar ecológico e social a longo prazo, e assim, aumentando o valor público geral dos serviços contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os serviços a serem credenciados abrangem uma vasta gama de atendimentos médicos, exames e procedimentos, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades estimadas representam a previsão de consumo e utilização prováveis, baseadas em análises de demanda e histórico de atendimentos, conforme detalhado nos documentos DFD e ETP.

A inclusão desta tabela detalhada diretamente no Termo de Referência é de valor inestimável. Ela proporciona uma clareza sem precedentes sobre o escopo preciso dos serviços que a Administração busca adquirir por meio do credenciamento. Isso elimina qualquer ambiguidade potencial, garantindo que todas as partes interessadas – desde os potenciais prestadores de serviços até os órgãos de fiscalização – compreendam de forma inequívoca quais serviços são necessários e seus volumes projetados. Tal nível de detalhe é crucial para que os prestadores possam avaliar com precisão sua capacidade e formular propostas competitivas. No contexto das contratações públicas, a definição do objeto contratual com a máxima precisão é um requisito legal fundamental, e esta tabela cumpre essa exigência, servindo como a declaração definitiva e juridicamente conforme dos serviços a serem credenciados. Operacionalmente, esta tabela é uma ferramenta indispensável para o planejamento, orçamentação e monitoramento da utilização dos serviços em relação às necessidades estimadas. Para os prestadores credenciados, ela é um guia claro para o planejamento da entrega de serviços, alocação de recursos (como pessoal e equipamentos) e compreensão da carga de trabalho potencial. Além disso, a divulgação detalhada dos serviços e suas quantidades estimadas aumenta significativamente a transparência no uso dos recursos públicos, permitindo que cidadãos e organizações da sociedade civil monitorem como os fundos públicos são alocados e utilizados para os serviços de saúde. Ao consolidar todos os serviços em uma única tabela bem estruturada, o processo de credenciamento é otimizado, permitindo que os prestadores identifiquem eficientemente todos os serviços que podem oferecer dentro de um framework unificado, simplificando tanto suas candidaturas quanto a análise da Administração. Esta tabela, portanto, não é meramente um anexo, mas a espinha dorsal operacional de todo o processo de credenciamento, traduzindo a necessidade estratégica de acesso expandido à saúde em entregas concretas e mensuráveis, demonstrando uma abordagem metódica e baseada em dados para a aquisição de serviços públicos.

Tabela de Serviços Médicos a Serem Credenciados e Quantidades Estimadas:

Seq.	Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total Valor Médio
1	12910	AUDIOMETRIA ADULTOS	UND	120,00	R\$ 256,50	R\$ 30.780,00
2	12911	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	UND	144,00	R\$ 53,00	R\$ 7.632,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

3	12912	BERA PARA DIAGNÓSTICO - ABAIXO DE 6 MESES	UND	36,00	R\$ 1.025,00	R\$ 36.900,00
4	12913	BERA PARA DIAGNÓSTICO - ACIMA DE 6 MESES	UND	36,00	R\$ 1.025,00	R\$ 36.900,00
5	11509	BIOMETRIA A LASER - IOL MASTER AO	UND	12,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	11508	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA PO	UND	12,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
7	11510	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (CV - CAMPO VISUAL) PO	UND	12,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
8	11521	CAPSULOTOMIA - YAG LASER PO	UND	12,00	R\$ 563,85	R\$ 6.766,20
9	11525	CIRURGIA DE PTERÍGIO C/ TRANSPLANTE CONJUNTIVAL PO	UND	12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
10	11491	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UND	50,00	R\$ 1.924,01	R\$ 96.200,50
11	4567	COLONOSCOPIA.	UND	100,00	R\$ 1.837,58	R\$ 183.758,00
12	11483	CONSULTA ANESTESIOLOGISTA	UND	50,00	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
13	11482	CONSULTA CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	50,00	R\$ 204,12	R\$ 10.206,00
14	11486	CONSULTA COLOPROCTOLOGISTA	UND	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
15	4569	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA.	UND	400,00	R\$ 206,00	R\$ 82.400,00
16	9466	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	UND	180,00	R\$ 252,50	R\$ 45.450,00
17	8305	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	UND	280,00	R\$ 230,00	R\$ 64.400,00
18	4571	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA.	UND	50,00	R\$ 245,51	R\$ 12.275,50
19	13098	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA	UND	220,00	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
20	4572	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA.	UND	200,00	R\$ 202,00	R\$ 40.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

21	4573	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	UND	300,00	R\$ 205,31	R\$ 61.593,00
22	9467	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	UND	50,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
23	8313	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	UND	30,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
24	9468	CONSULTA COM ONCOLOGISTA	UND	10,00	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
25	4574	CONSULTA COM ORTOPEDESTA	UND	600,00	R\$ 245,91	R\$ 147.546,00
26	5109	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	100,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
27	5120	CONSULTA COM UROLOGISTA	UND	360,00	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00
28	9953	CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	UND	420,00	R\$ 450,00	R\$ 189.000,00
29	13044	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA	UND	180,00	R\$ 168,50	R\$ 30.330,00
30	8306	CONSULTA DERMATOLOGIA	UND	360,00	R\$ 211,25	R\$ 76.050,00
31	11487	CONSULTA FONOAUDIOLOGISTA	UND	600,00	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
32	11485	CONSULTA GERIATRIA	UND	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
33	10305	CONSULTA MÉDICO DO TRABALHO	UND	100,00	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
34	8309	CONSULTA NEUROLOGIA	UND	100,00	R\$ 368,54	R\$ 36.854,00
35	8308	CONSULTA OBSTETRÍCIA	UND	360,00	R\$ 342,50	R\$ 123.300,00
36	11490	CONSULTA ODONTOLOGISTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UND	150,00	R\$ 226,21	R\$ 33.931,50
37	8307	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	UND	180,00	R\$ 252,66	R\$ 45.478,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

38	11488	CONSULTA OFTALMOLOGISTA - ESTRABISMO	UND	20,00	R\$ 403,88	R\$ 8.077,60
39	11489	CONSULTA OFTALMOLOGISTA - VISÃO SUB-NORMAL	UND	20,00	R\$ 208,74	R\$ 4.174,80
40	11481	CONSULTA ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	UND	25,00	R\$ 366,60	R\$ 9.165,00
41	11480	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	60,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
42	8310	CONSULTA PEDIATRIA	UND	600,00	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
43	8312	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	UND	30,00	R\$ 243,33	R\$ 7.299,90
44	11479	CONSULTA PROCTOLOGISTA	UND	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
45	8311	CONSULTA PSQUIATRIA	UND	1200,00	R\$ 282,35	R\$ 338.820,00
46	11511	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (CTD) AO	UND	20,00	R\$ 216,67	R\$ 4.333,40
47	11496	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	20,00	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00
48	11497	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	20,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
49	11492	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	UND	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
50	11503	EXÉRESE CISTO SEBÁCEO C/ FUSO	UND	18,00	R\$ 646,65	R\$ 11.639,70
51	13048	FISIOTERAPIA DOMICILIAR COM SESSÃO DE 30 À 45 MINUTOS	UND	700,00	R\$ 64,17	R\$ 44.919,00
52	13099	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (SESSÃO DE 35 MINUTOS)	UND	96,00	R\$ 51,60	R\$ 4.953,60
53	11522	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - LASER DE ARGÔNIO PO	UND	30,00	R\$ 1.352,70	R\$ 40.581,00
54	11512	GONIOSCOPIA (GONIO) AO	UND	30,00	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

55	11523	IRIDOTOMIA - YAG LASER PO	UND	30,00	R\$ 412,50	R\$ 12.375,00
56	11493	LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	200,00	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
57	11494	LAUDO PARA RAO X	UND	200,00	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
58	11513	MAPEAMENTO DE RETINA (MR) AO	UND	30,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
59	12814	MÉDICO ( VISITA DOMICILIAR) PROGRAMA "MELHOR EM CASA"	UND	1620,00	R\$ 140,83	R\$ 228.144,60
60	8342	MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 12 HORAS	UND	110,00	R\$ 1.262,88	R\$ 138.916,80
61	8343	MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS	UND	110,00	R\$ 2.152,50	R\$ 236.775,00
62	13093	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 12 HORAS (SEGUNDA A SEXTA)	UND	250,00	R\$ 1.085,37	R\$ 271.342,50
63	13094	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 24 HORAS (SEGUNDA A SEXTA)	UND	280,00	R\$ 2.060,00	R\$ 576.800,00
64	11514	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CÓRNEA (MEC) PO	UND	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
65	12914	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	UND	30,00	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
66	11516	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (PAQUI) PO	UND	30,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
67	11517	PENTACAM PO	UND	30,00	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
68	9478	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	30,00	R\$ 1.845,00	R\$ 55.350,00
69	9479	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA FARINGE	UND	30,00	R\$ 1.126,90	R\$ 33.807,00
70	9476	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA MAMA	UND	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

71	9477	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA TIREÓIDE	UND	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
72	9480	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DE PARTES MOLES	UND	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
73	11518	RETINOGRAFIA SIMPLES (RETINO) PO	UND	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
74	11533	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR	UND	36,00	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00
75	8340	SERVIÇO DE BIÓPSIA DE PROSTATA	UND	50,00	R\$ 618,83	R\$ 30.941,50
76	8324	SERVIÇO DE DOPPLER	UND	100,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
77	8325	SERVIÇO DE DOPPLER ARTERIAL E VENOSO	UND	100,00	R\$ 269,88	R\$ 26.988,00
78	8330	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA (ADULTO)	UND	100,00	R\$ 247,60	R\$ 24.760,00
79	8329	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA (INFANTIL)	UND	50,00	R\$ 203,40	R\$ 10.170,00
80	12886	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	UND	10,00	R\$ 2.269,39	R\$ 22.693,90
81	8331	SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAMA	UND	100,00	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
82	8328	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	UND	200,00	R\$ 406,67	R\$ 81.334,00
83	8333	SERVIÇO DE HOLTTER	UND	30,00	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
84	9482	SERVIÇO DE MAMOGRAFIA	UND	100,00	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
85	8334	SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	UND	50,00	R\$ 304,22	R\$ 15.211,00
86	9481	SERVIÇO DE RADIOGRAFIA	UND	800,00	R\$ 407,50	R\$ 326.000,00
87	8339	SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	UND	100,00	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

88	8338	SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	UND	100,00	R\$ 704,44	R\$ 70.444,00
89	8332	SERVIÇO DE TESTE DO OLHINHO (OFTALMO)	UND	50,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
90	8336	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE (EXCETO DE ABDÔMEN)	UND	100,00	R\$ 685,33	R\$ 68.533,00
91	8337	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE DO ABDÔMEN	UND	100,00	R\$ 815,44	R\$ 81.544,00
92	8335	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	UND	100,00	R\$ 616,00	R\$ 61.600,00
93	8327	SERVIÇO DE ULTRASSOM DA PRÓSTATA COM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 154,06	R\$ 15.406,00
94	8326	SERVIÇO DE ULTRASSOM DA PRÓSTATA SEM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 154,06	R\$ 15.406,00
95	13049	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - MÉTODO DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM O MÉTODO DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) ENVOLVE TRATAMENTO AS DESARMONIAS DO CORPO HUMANO, SEM O USO DE APARELHOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE, UMA VEZ QUE CADA ORGANISMO REAGE DE MANEIRA DIFERENTE ÀS AGRESSÕES SOFRIDAS. OS SERVIÇOS INCLUEM AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO COM BASE NO RPG, E A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SUPERVISIONADAS POR FISIOTERAPEUTAS ESPECIALIZADOS. TEMPO DA SESSÃO SERÁ DE 30 À 45 MINUTOS.	UND	200,00	R\$ 84,91	R\$ 16.982,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

96	13047	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - ESPECIALIDADE NEUROFUNCIONAL -SESSÕES DE FISIOTERAPIA COM CONJUNTO DE CUIDADOS E INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS DEDICADAS A INDIVÍDUOS QUE APRESENTAM DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS E DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO LESÕES CEREBRAIS TRAUMÁTICAS, ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS (AVCS), ESCLEROSE MÚLTIPLA, DOENÇA DE PARKINSON, PARALISIA CEREBRAL, ENTRE OUTRAS. TEMPO DA SESSÃO DE 30 À 45 MINUTOS.	UND	680,00	R\$ 64,18	R\$ 43.642,40
97	13045	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - ESPECIALIDADE TRAUMO-ORTOPEDIA - SESSÕES DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EM TRAUMO-ORTOPEDIA OFERECE TRATAMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES QUE SOFRERAM LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS OU TÊM CONDIÇÕES RELACIONADAS À ORTOPEDIA. OS SERVIÇOS INCLUEM AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO PERSONALIZADOS E A APLICAÇÃO DE TÉCNICAS TERAPÊUTICAS ESPECÍFICAS, COMO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO, TERAPIA MANUAL E MODALIDADES FÍSICAS. O OBJETIVO É PROMOVER A RECUPERAÇÃO, ALÍVIO DA DOR, RESTAURAÇÃO DA FUNCIONALIDADE E APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES. SESSÃO DE 30 A 45 MINUTOS	UND	658,00	R\$ 52,50	R\$ 34.545,00
98	11498	TESTE DE ESFORÇO	UND	50,00	R\$ 220,02	R\$ 11.001,00
99	11495	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	UND	50,00	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
100	11519	TOPOGRAFIA DA Córnea (CERATOSCOPIA) PO	UND	30,00	R\$ 202,05	R\$ 6.061,50
101	11530	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR	UND	120,00	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

102	12917	TRIAGEM AUDITIVA	UND	144,00	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
103	12918	TRIAGEM AUDITIVA E TESTE DA LINGUINHA.	UND	144,00	R\$ 103,79	R\$ 14.945,76
104	11526	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXÉRESE PO	UND	50,00	R\$ 105,85	R\$ 5.292,50
105	9474	ULTRASSOM DAS ARTICULAÇÕES	UND	100,00	R\$ 142,33	R\$ 14.233,00
106	9472	ULTRASSOM MORFOLÓGICA COM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
107	9473	ULTRASSOM MORFOLÓGICA SEM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 179,78	R\$ 17.978,00
108	9470	ULTRASSOM OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO	UND	200,00	133,04	26.608,00
109	4668	ULTRASSONAGRAFIA MAMAS	UND	300,00	180,66	54.198,00
110	9469	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEM TOTAL	UND	500,00	143,00	71.500,00
111	4681	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	100,00	174,00	17.400,00
112	5100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	360,00	105,00	37.800,00
113	11520	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR PO	UND	50,00	90,00	4.500,00
114	4687	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND	150,00	124,95	18.742,50
115	4690	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND	100,00	83,30	8.330,00
116	4691	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600,00	137,22	82.332,00
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.535.619,06</b>

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa do valor da contratação foi desenvolvida a partir de uma pesquisa de mercado abrangente e multifacetada através de contratos similares em portais de transparência de entes públicos e consulta a bases oficiais de preços,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta abordagem robusta assegura a razoabilidade e a economicidade dos preços referenciais estabelecidos, com o objetivo primordial de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A estimativa abrange os preços unitários referenciais para cada tipo de serviço, discriminando consultas médicas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, entre outros. Esses valores são derivados de levantamentos junto a prestadores locais e regionais, convênios públicos vigentes e valores praticados por operadoras de saúde complementar. A observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade é uma constante em todo o processo de precificação.

As memórias de cálculo detalham as quantidades estimadas de serviços, seus respectivos preços unitários e a composição do valor total estimado. Este valor é determinado por uma média ponderada dos valores obtidos nas diversas fontes consultadas. Todo o processo de formação do custo estimado foi meticulosamente documentado, com registro das fontes utilizadas, datas da coleta de dados, metodologia aplicada e justificativas para a eventual exclusão de valores discrepantes.

A abordagem detalhada para a estimativa de preços não se limita à devida diligência; ela representa uma decisão estratégica para garantir tanto a responsabilidade fiscal quanto uma vantagem competitiva no processo de aquisição. Ao sintetizar dados de diversas fontes e aplicar uma média ponderada, o município estabelece um referencial de custos que é ao mesmo tempo realista e altamente competitivo.

Quanto às condições de pagamento, os pagamentos aos credenciados serão efetuados somente após a efetiva e comprovada realização dos serviços, com base na produção aferida e nos valores unitários previamente estabelecidos no credenciamento. O prazo para pagamento será detalhado no Edital de Credenciamento.

### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados por meio do credenciamento deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas de cada procedimento, as normas sanitárias vigentes e os mais elevados padrões de qualidade e humanização no atendimento. Esta exigência é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar e a satisfação dos pacientes.

Os serviços serão prestados nas unidades de saúde, hospitalares e ambulatoriais localizados na sede e zona rural do município de Boa Nova.

Adicionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços poderá ocorrer fora dos órgãos públicos nas instalações próprias do credenciado, conforme a necessidade e conveniência da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova, responsável pela gestão e fiscalização, tem seu endereço de referência na Rua Regis Pacheco, nº 14, centro, Boa Nova.

Os horários de execução dos serviços deverão ser compatíveis com a demanda da população e as necessidades da Administração, visando maximizar a acessibilidade dos usuários aos atendimentos. Os detalhes específicos sobre os horários de funcionamento serão estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Embora o credenciamento não envolva o fornecimento de equipamentos ou bens permanentes por parte da Administração, os prestadores credenciados terão a responsabilidade integral de manter a funcionalidade plena de seus próprios equipamentos, sistemas e infraestrutura. Esta exigência abrange a realização de calibração periódica dos equipamentos, higienização rigorosa das instalações e instrumentos, manutenção preventiva e corretiva quando aplicável, e a disponibilização de suporte técnico adequado aos profissionais usuários dos sistemas informatizados, especialmente se houver integração com a rede pública de saúde. A manutenção adequada é crucial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

### **8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização e a gestão dos contratos de credenciamento de forma rigorosa e contínua. Este acompanhamento sistemático visa assegurar a correta execução dos serviços, a manutenção da qualidade do atendimento e a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

Para tanto, será realizada a designação formal de servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, com responsabilidades e atribuições claramente definidas, garantindo a clareza de papéis e a responsabilização.

Os gestores e fiscais designados serão previamente capacitados por meio de treinamentos específicos e abrangentes. Estes treinamentos abordarão temas cruciais como a legislação aplicável, com foco na Lei nº 14.133/2021, os princípios de gestão e fiscalização de contratos administrativos, e metodologias de avaliação de desempenho e controle de qualidade na prestação de serviços de saúde. O objetivo é assegurar que esses profissionais estejam plenamente aptos a exercer suas funções com eficiência, segurança jurídica e a profundidade técnica necessária.

Paralelamente, a Administração procederá com a adequação da infraestrutura necessária para o acompanhamento e controle efetivo do contrato. Isso inclui a atualização de sistemas de informação, a organização de fluxos internos de comunicação, a estruturação de arquivos físicos e digitais, e a implementação de ferramentas de monitoramento da produção e desempenho dos credenciados.

Serão definidos e implementados procedimentos internos padronizados para a fiscalização, com a elaboração de checklists detalhados, indicadores de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

desempenho claros e cronogramas de visitas técnicas regulares. Além disso, serão implementadas estratégias robustas para assegurar a rastreabilidade de todas as informações relacionadas à execução contratual e a transparência no acompanhamento. Tais medidas são cruciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na utilização dos recursos públicos e, sobretudo, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Em um modelo de credenciamento, que intrinsecamente envolve uma rede descentralizada de múltiplos prestadores, uma fiscalização robusta não é apenas uma boa prática, mas uma necessidade absoluta. Este plano detalhado para treinamento, desenvolvimento de infraestrutura de TI e padronização de procedimentos operacionais demonstra uma compreensão proativa e sofisticada dos desafios e riscos potenciais associados à gestão de uma rede difusa de prestadores de serviços de saúde. Essas medidas funcionam como estratégias críticas de mitigação de riscos, assegurando a responsabilização, mantendo a qualidade dos serviços, prevenindo fraudes e otimizando o uso de fundos públicos dentro de um modelo de pagamento baseado em desempenho. Isso reflete um forte compromisso com a governança, além da mera gestão.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A efetividade e a integralidade da assistência à saúde da população dependem de uma coordenação e sinergia eficazes entre o credenciamento de serviços médicos e outras contratações que, embora autônomas em sua natureza, possuem um vínculo funcional ou operacional direto com o objeto principal. Essas contratações formam um ecossistema de saúde coeso, indispensável para a otimização dos resultados.

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

- **Serviços de Regulação e Controle de Acesso:** São essenciais para o encaminhamento adequado e eficiente dos pacientes aos prestadores credenciados. Estes serviços otimizam o fluxo de atendimento, evitam a duplicidade de procedimentos e asseguram a gestão racional das demandas, direcionando os pacientes para o serviço mais apropriado.
- **Sistemas de Informação em Saúde:** Incluem a implementação e/ou atualização de prontuários eletrônicos e plataformas digitais para agendamento e autorização de procedimentos. A existência e a integração desses sistemas permitirão o monitoramento em tempo real da produção dos credenciados, a rastreabilidade das informações clínicas e administrativas, e a integração fluida com a rede própria de atendimento da Administração, garantindo a continuidade do cuidado.
- **Serviços de Transporte Sanitário:** Poderão ser necessários para o deslocamento de pacientes até os locais de atendimento dos prestadores credenciados. Este serviço é particularmente importante em áreas com baixa cobertura de transporte público ou para pacientes com limitações de mobilidade, garantindo a acessibilidade equitativa ao cuidado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- Contratos de Auditoria Técnica e Financeira: Poderão ser estabelecidos para a fiscalização aprofundada da execução contratual. Estes contratos visam a verificação da conformidade dos serviços prestados com os padrões de qualidade e as especificações técnicas, bem como a análise da compatibilidade entre a produção efetiva e os pagamentos realizados, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.

A identificação e a ênfase nessas contratações correlatas e/ou interdependentes revelam uma compreensão sofisticada de que a prestação eficaz de serviços de saúde não é um conjunto fragmentado de ações isoladas, mas sim um ecossistema complexo e interconectado. O sucesso e a eficiência do modelo de credenciamento descentralizado dependem criticamente do funcionamento robusto desses sistemas de apoio. Por exemplo, sem uma regulação de pacientes eficaz, os benefícios do acesso expandido poderiam ser comprometidos por desorganização ou uso excessivo. Sem sistemas de TI integrados, o monitoramento do desempenho, a garantia da rastreabilidade dos dados e a coordenação do cuidado entre diferentes prestadores seriam quase impossíveis. Da mesma forma, o transporte de pacientes assegura o acesso equitativo, e as auditorias externas fornecem uma camada essencial de controle de qualidade e financeiro. Essa perspectiva holística assegura que toda a "cadeia" de saúde funcione sem problemas, aumentando a eficácia geral e a sustentabilidade. A implementação dessas contratações correlatas deve ser cuidadosamente coordenada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e integração das ações e serviços de saúde, para maximizar o impacto positivo na assistência à população.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implementação do credenciamento, a Administração Pública almeja alcançar resultados significativos em termos de efetividade na prestação de serviços de saúde e de contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o bem-estar da população e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Os objetivos primários incluem:

- **Ampliação e Qualificação da Oferta:** O aumento e a melhoria substancial da disponibilidade de atendimentos especializados, exames e procedimentos médicos à população, de forma complementar à rede própria do sistema público de saúde.
- **Maior Capilaridade e Acessibilidade:** Garantir uma maior capilaridade no atendimento, resultando na redução de filas de espera, na diminuição dos tempos de resposta para diagnósticos e tratamentos, e na minimização de deslocamentos desnecessários, especialmente em regiões com cobertura limitada.
- **Continuidade, Qualidade, Eficiência e Equidade:** Assegurar a continuidade da atenção à saúde com alta qualidade, eficiência na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

utilização dos recursos e equidade no acesso, alinhado aos princípios fundamentais do SUS e às diretrizes do planejamento institucional da Administração.

- **Fortalecimento da Integralidade da Assistência:** Por meio da oferta diversificada de serviços em múltiplas especialidades e níveis de complexidade, baseada em critérios técnicos, econômicos e assistenciais, pretende-se fortalecer a integralidade da assistência à saúde, garantindo um cuidado completo ao paciente.
- **Controle e Transparência Aprimorados:** Promover maior controle e transparência na execução dos serviços por meio de mecanismos de monitoramento contínuo, aplicação de indicadores de desempenho claros e fiscalização rigorosa. Isso assegurará a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua dos indicadores de saúde da população atendida.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do município e do país ao integrar práticas ambientais responsáveis (conforme detalhado no item 4.4) e otimizar o uso de recursos. Esta abordagem promove uma gestão pública mais consciente e eficiente, alinhada aos objetivos de sustentabilidade.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este item consolida informações importantes para o prosseguimento do processo e a gestão do credenciamento.

A previsão para a assinatura do instrumento contratual é 16 de junho de 2025.

O local de execução dos serviços é a Rua Regis Pacheco, n14, centro, Boa Nova.

A servidora responsável para esclarecimentos é Aline Rodrigues Moitinho Borges.

O prazo para pagamento será definido no Edital de Credenciamento.

Boa Nova/BA, 05 de junho de 2025.

**ALINE RODRIGUES MOITINHO BORGES**  
**SETOR DE PLANEJAMENTO**

**ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES REFERENCIAIS

Seq.	Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total Valor Médio
1	129 10	AUDIOMETRIA ADULTOS	UND	120,00	R\$ 256,50	R\$ 30.780,00
2	129 11	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	UND	144,00	R\$ 53,00	R\$ 7.632,00
3	129 12	BERA PARA DIAGNÓSTICO - ABAIXO DE 6 MESES	UND	36,00	R\$ 1.025,00	R\$ 36.900,00
4	129 13	BERA PARA DIAGNÓSTICO - ACIMA DE 6 MESES	UND	36,00	R\$ 1.025,00	R\$ 36.900,00
5	115 09	BIOMETRIA A LASER - IOL MASTER AO	UND	12,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	115 08	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA PO	UND	12,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7	115 10	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (CV - CAMPO VISUAL) PO	UND	12,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
8	115 21	CAPSULOTOMIA - YAG LASER PO	UND	12,00	R\$ 563,85	R\$ 6.766,20
9	115 25	CIRURGIA DE PTERÍGIO C/ TRANSPLANTE CONJUNTIVAL PO	UND	12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
10	114 91	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UND	50,00	R\$ 1.924,01	R\$ 96.200,50
11	456 7	COLONOSCOPIA.	UND	100,00	R\$ 1.837,58	R\$ 183.758,00
12	114 83	CONSULTA ANESTESIOLOGISTA	UND	50,00	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
13	114 82	CONSULTA CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	50,00	R\$ 204,12	R\$ 10.206,00
14	114 86	CONSULTA COLOPROCTOLOGISTA	UND	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

15	456 9	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA.	UND	400,00	R\$ 206,00	R\$ 82.400,00
16	946 6	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	UND	180,00	R\$ 252,50	R\$ 45.450,00
17	830 5	CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	UND	280,00	R\$ 230,00	R\$ 64.400,00
18	457 1	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA.	UND	50,00	R\$ 245,51	R\$ 12.275,50
19	130 98	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA	UND	220,00	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
20	457 2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA.	UND	200,00	R\$ 202,00	R\$ 40.400,00
21	457 3	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	UND	300,00	R\$ 205,31	R\$ 61.593,00
22	946 7	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	UND	50,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

23	831 3	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	UND	30,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
24	946 8	CONSULTA COM ONCOLOGISTA	UND	10,00	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
25	457 4	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UND	600,00	R\$ 245,91	R\$ 147.546,00
26	510 9	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	100,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
27	512 0	CONSULTA COM UROLOGISTA	UND	360,00	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00
28	995 3	CONSULTA DE NEUROPEDIATRA	UND	420,00	R\$ 450,00	R\$ 189.000,00
29	130 44	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA	UND	180,00	R\$ 168,50	R\$ 30.330,00
30	830 6	CONSULTA DERMATOLOGIA	UND	360,00	R\$ 211,25	R\$ 76.050,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

31	114 87	CONSULTA FONOAUDIOLOGISTA	UND	600,00	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
32	114 85	CONSULTA GERIATRIA	UND	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
33	103 05	CONSULTA MÉDICO DO TRABALHO	UND	100,00	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
34	830 9	CONSULTA NEUROLOGIA	UND	100,00	R\$ 368,54	R\$ 36.854,00
35	830 8	CONSULTA OBSTETRÍCIA	UND	360,00	R\$ 342,50	R\$ 123.300,00
36	114 90	CONSULTA ODONTOLOGISTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UND	150,00	R\$ 226,21	R\$ 33.931,50
37	830 7	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	UND	180,00	R\$ 252,66	R\$ 45.478,80
38	114 88	CONSULTA OFTALMOLOGISTA - ESTRABISMO	UND	20,00	R\$ 403,88	R\$ 8.077,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

39	114 89	CONSULTA OFTALMOLOGISTA - VISÃO SUB-NORMAL	UND	20,00	R\$ 208,74	R\$ 4.174,80
40	114 81	CONSULTA ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	UND	25,00	R\$ 366,60	R\$ 9.165,00
41	114 80	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	60,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
42	831 0	CONSULTA PEDIATRIA	UND	600,00	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
43	831 2	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	UND	30,00	R\$ 243,33	R\$ 7.299,90
44	114 79	CONSULTA PROCTOLOGISTA	UND	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
45	831 1	CONSULTA PSQUIATRIA	UND	1200,00	R\$ 282,35	R\$ 338.820,00
46	115 11	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (CTD) AO	UND	20,00	R\$ 216,67	R\$ 4.333,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

47	114 96	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	20,00	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00
48	114 97	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	20,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
49	114 92	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	UND	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
50	115 03	EXÉRESE CISTO SEBÁCEO C/ FUSO	UND	18,00	R\$ 646,65	R\$ 11.639,70
51	130 48	FISIOTERAPIA DOMICILIAR COM SESSÃO DE 30 À 45 MINUTOS	UND	700,00	R\$ 64,17	R\$ 44.919,00
52	130 99	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (SESSÃO DE 35 MINUTOS)	UND	96,00	R\$ 51,60	R\$ 4.953,60
53	115 22	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - LASER DE ARGÔNIO PO	UND	30,00	R\$ 1.352,70	R\$ 40.581,00
54	115 12	GONIOSCOPIA (GONIO) AO	UND	30,00	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

55	115 23	IRIDOTOMIA - YAG LASER PO	UND	30,00	R\$ 412,50	R\$ 12.375,00
56	114 93	LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	200,00	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
57	114 94	LAUDO PARA RAO X	UND	200,00	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
58	115 13	MAPEAMENTO DE RETINA (MR) AO	UND	30,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
59	128 14	MÉDICO ( VISITA DOMICILIAR) PROGRAMA "MELHOR EM CASA"	UND	1620,00	R\$ 140,83	R\$ 228.144,60
60	834 2	MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 12 HORAS	UND	110,00	R\$ 1.262,88	R\$ 138.916,80
61	834 3	MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS	UND	110,00	R\$ 2.152,50	R\$ 236.775,00
62	130 93	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 12 HORAS (SEGUNDA A SEXTA)	UND	250,00	R\$ 1.085,37	R\$ 271.342,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

63	130 94	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 24 HORAS (SEGUNDA A SEXTA)	UND	280,00	R\$ 2.060,00	R\$ 576.800,00
64	115 14	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CÓRNEA (MEC) PO	UND	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
65	129 14	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	UND	30,00	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
66	115 16	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (PAQUI) PO	UND	30,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
67	115 17	PENTACAM PO	UND	30,00	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
68	947 8	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	30,00	R\$ 1.845,00	R\$ 55.350,00
69	947 9	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA FARINGE	UND	30,00	R\$ 1.126,90	R\$ 33.807,00
70	947 6	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA MAMA	UND	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

71	947 7	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DA TIREÓIDE	UND	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
72	948 0	PUNÇÃO COM BIÓPSIA DE PARTES MOLES	UND	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
73	115 18	RETINOGRAFIA SIMPLES (RETINO) PO	UND	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
74	115 33	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR	UND	36,00	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00
75	834 0	SERVIÇO DE BIOPSIA DE PROSTATA	UND	50,00	R\$ 618,83	R\$ 30.941,50
76	832 4	SERVIÇO DE DOPPLER	UND	100,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
77	832 5	SERVIÇO DE DOPPLER ARTERIAL E VENOSO	UND	100,00	R\$ 269,88	R\$ 26.988,00
78	833 0	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA (ADULTO)	UND	100,00	R\$ 247,60	R\$ 24.760,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

79	832 9	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA (INFANTIL)	UND	50,00	R\$ 203,40	R\$ 10.170,00
80	128 86	SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	UND	10,00	R\$ 2.269,39	R\$ 22.693,90
81	833 1	SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAMA	UND	100,00	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
82	832 8	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	UND	200,00	R\$ 406,67	R\$ 81.334,00
83	833 3	SERVIÇO DE HOLTTER	UND	30,00	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
84	948 2	SERVIÇO DE MAMOGRAFIA	UND	100,00	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
85	833 4	SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	UND	50,00	R\$ 304,22	R\$ 15.211,00
86	948 1	SERVIÇO DE RADIOGRAFIA	UND	800,00	R\$ 407,50	R\$ 326.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

87	833 9	SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	UND	100,00	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
88	833 8	SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	UND	100,00	R\$ 704,44	R\$ 70.444,00
89	833 2	SERVIÇO DE TESTE DO OLHINHO (OFTALMO)	UND	50,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
90	833 6	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE (EXCETO DE ABDÔMEN)	UND	100,00	R\$ 685,33	R\$ 68.533,00
91	833 7	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE DO ABDÔMEN	UND	100,00	R\$ 815,44	R\$ 81.544,00
92	833 5	SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	UND	100,00	R\$ 616,00	R\$ 61.600,00
93	832 7	SERVIÇO DE ULTRASSOM DA PRÓSTATA COM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 154,06	R\$ 15.406,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

94	832 6	SERVIÇO DE ULTRASSOM DA PRÓSTATA SEM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 154,06	R\$ 15.406,00
95	130 49	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - MÉTODO DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM O MÉTODO DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL) ENVOLVE TRATAMENTO AS DESARMONIAS DO CORPO HUMANO, SEM O USO DE APARELHOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE, UMA VEZ QUE CADA ORGANISMO REAGE DE MANEIRA DIFERENTE ÀS AGRESSÕES SOFRIDAS. OS SERVIÇOS INCLUEM AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO COM BASE NO RPG, E A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SUPERVISIONADAS POR FISIOTERAPEUTAS ESPECIALIZADOS. TEMPO DA SESSÃO SERÁ DE 30 À 45 MINUTOS.	UND	200,00	R\$ 84,91	R\$ 16.982,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

96	130 47	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - ESPECIALIDADE NEUROFUNCIONAL -SESSÕES DE FISIOTERAPIA COM CONJUNTO DE CUIDADOS E INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS DEDICADAS A INDIVÍDUOS QUE APRESENTAM DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS E DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO LESÕES CEREBRAIS TRAUMÁTICAS, ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS (AVCS), ESCLEROSE MÚLTIPLA, DOENÇA DE PARKINSON, PARALISIA CEREBRAL, ENTRE OUTRAS. TEMPO DA SESSÃO DE 30 À 45 MINUTOS.	UND	680,00	R\$ 64,18	R\$ 43.642,40
97	130 45	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - ESPECIALIDADE TRAUMO-ORTOPEDIA - SESSÕES DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EM TRAUMO-ORTOPEDIA OFERECE TRATAMENTO TERAPÊUTICO PARA PACIENTES QUE SOFRERAM LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS OU TÊM CONDIÇÕES RELACIONADAS À ORTOPEDIA. OS SERVIÇOS INCLUEM AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRATAMENTO PERSONALIZADOS E A APLICAÇÃO DE TÉCNICAS TERAPÊUTICAS ESPECÍFICAS, COMO EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO, TERAPIA MANUAL E MODALIDADES FÍSICAS. O OBJETIVO É	UND	658,00	R\$ 52,50	R\$ 34.545,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

		PROMOVER A RECUPERAÇÃO, ALÍVIO DA DOR, RESTAURAÇÃO DA FUNCIONALIDADE E APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES. SESSÃO DE 30 A 45 MINUTOS				
98	114 98	TESTE DE ESFORÇO	UND	50,00	R\$ 220,02	R\$ 11.001,00
99	114 95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	UND	50,00	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
100	115 19	TOPOGRAFIA DA CÓRNEA (CERATOSCOPIA) PO	UND	30,00	R\$ 202,05	R\$ 6.061,50
101	115 30	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR	UND	120,00	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
102	129 17	TRIAGEM AUDITIVA	UND	144,00	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
103	129 18	TRIAGEM AUDITIVA E TESTE DA LINGUINHA.	UND	144,00	R\$ 103,79	R\$ 14.945,76
104	115 26	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXÉRESE PO	UND	50,00	R\$ 105,85	R\$ 5.292,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

105	947 4	ULTRASSOM DAS ARTICULAÇÕES	UND	100,00	R\$ 142,33	R\$ 14.233,00
106	947 2	ULTRASSOM MORFOLÓGICA COM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
107	947 3	ULTRASSOM MORFOLÓGICA SEM DOPPLER	UND	100,00	R\$ 179,78	R\$ 17.978,00
108	947 0	ULTRASSOM OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO	UND	200,00	133,04	26.608,00
109	466 8	ULTRASSONAGRAFIA MAMAS	UND	300,00	180,66	54.198,00
110	946 9	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEM TOTAL	UND	500,00	143,00	71.500,00
111	468 1	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	100,00	174,00	17.400,00
112	510 0	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	360,00	105,00	37.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

113	115 20	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR PO	UND	50,00	90,00	4.500,00
114	468 7	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	150,00	124,95	18.742,50
115	469 0	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL	UND	100,00	83,30	8.330,00
116	469 1	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600,00	137,22	82.332,00
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.535.619,06</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Nome do candidato:			
CPF:			
RG:			
Data de Nascimento:	____ / ____ / ____		
SEXO: Masc ( ) Fem. ( )			Naturalidade:
Endereço Residencial:			
Banco: _____, Ag: _____, CC: _____			
Função Pleiteada e/ou especialidades:			

**DECLARA**, para os devidos fins:

1. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
4. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
5. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

6. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Anexo II - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES REFERENCIAIS;
7. Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Local e data.

ASSINATURA DO INTERESSADO

### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:

Função pleiteada:

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° \_\_\_\_/2025.

/ /

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Responsável pela inscrição

Matrícula:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**

Ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

Att. - Comissão de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A pessoa física/jurídica..... , inscrita no CPF/CNPJ: sob o n.º..... e RG:....., vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 1**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 1**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /**

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA E \_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE”.

O MUNICÍPIO DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.894/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ:, representado pelo Gestor do FMS, Sra. \_\_\_\_\_, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominados CONTRATANTE, e de outro lado (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) , , , , portador do CI/RG: e CPF ou CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO, na área da saúde com a Secretaria de Saúde.

1.2. Fica estabelecido que, caso necessário, a critério da Secretaria de Saúde, através do seu Secretário, o deslocamento do Credenciado para outra unidade de saúde vago.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

2.1. O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária. Do valor global previsto neste contrato, referente aos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% DESPESAS COM PESSOAL.

3.2. As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

3.3. O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

4.1. O valor poderá ser reajustado de acordo com atualização da tabela de pagamento que compõe o Termo de Referência

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2. À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:**

6.1. O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:**

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA**

**AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SÉC. SAÚDE**

**AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**AÇÃO: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

**AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

11.1 - Compete à Contratada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do

Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.

e) O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

f) O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

g) O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

h) O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

i) O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

j) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

l) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica

profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

m) Os atendimentos deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

n) Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

o) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

11.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;

b) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde ou de fiscal por ela determinado, a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto do presente Termo;
- d) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
- e) Assegurar ao CONTRATADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 12.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, e “k” do item 12.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 12.2 (multa) deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

13.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:**

14.1. Compete ao profissional ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao CONTRATANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins legais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular ou por servidor designado em ato específico, devendo fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O Município de Boa Nova-BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

---

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelo (s) servidor (a) ..... , designada através da Portaria nº xxx/2025.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Nova – Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Boa Nova-BA,     de             de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS